



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 967/2012  
De 11 de dezembro de 2012

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 149/95, DE 19/07/95 E DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 506/04, DE 27/02/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 15 da Lei nº 149/1995, de 19 de Julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros titulares e suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período, mediante novo processo de escolha."*  
(NR)

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 506/2004, de 27 de Fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será equivalente à um (01) salário mínimo vigente no País, ficando assegurado os seguintes direitos:*

- I - cobertura previdenciária;*
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*
- III - licença-maternidade;*
- IV - licença-paternidade;*
- V - gratificação natalina."* (NR)

Art. 3º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

### 1-) DESPESAS CRIADAS:

Salário Mínimo  
2013 –  
Orçamento da  
União – 670,95  
670,95 X 05 =  
R\$ 3.354,75

#### 1.1 – REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ESPÉCIE	Qde	REMUNERAÇÃO CONSELHEIROS	Valor mensal
COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	21%	3.354,75	704,49
13º Salário	8,33%	3.354,75	279,56
1/3 DE FÉRIAS	2,77%	3.354,75	93,18
<b>TOTAL MENSAL 05 CONSELHEIROS</b>			<b>4.431,98</b>

### 2-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESAS CRIADAS	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2013	2014	2015
3.1.90.11 – Remuneração	3.354,75	40.257,00	40.257,00	40.257,00
3.1.90.13 – Obrig. Patronais (21%)	704,49	8.453,88	8.453,88	8.453,88
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	279,56	3.354,72	3.354,72	3.354,72
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	93,18	1.118,16	1.118,16	1.118,16
<b>TOTAL</b>	<b>4.431,98</b>	<b>53.183,76</b>	<b>53.183,76</b>	<b>53.183,76</b>

\* A PARTIR DE 01.01.2013

### 3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

DESPESAS CRIADAS	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2013	2014	2015
3.1.90.11 – Remuneração	3.110,00	37.320,00	37.320,00	37.320,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (21%)	653,10	7.837,20	7.837,20	7.837,20
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	259,06	3.108,72	3.108,72	3.108,72
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	86,35	1.036,20	1.036,20	1.036,20
<b>TOTAL</b>	<b>4.108,51</b>	<b>49.302,12</b>	<b>49.302,12</b>	<b>49.302,12</b>

3.1-) AUMENTO REAL	323,47	3.881,64	3.881,64	3.881,64
--------------------	--------	----------	----------	----------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## 4-) ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição em 31.08.2012	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (2o Quad. 2012)	5.289.449,52	
Rec. Corrente Líquida – RCL	12.546.354,29	42,16%
Impacto ANO – 2013	3.881,64	0,03%
Índice após Impacto	5.293.331,16	42,19%

PROJEÇÃO PARA 2014	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	5.289.449,52	
Rec. Corrente Líquida – RCL	12.546.354,29	42,16%
Impacto ANO	4.230,99	0,03%
Índice após Impacto	5.293.680,51	42,19%

PROJEÇÃO PARA 2015	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	5.289.449,52	
Rec. Corrente Líquida – RCL	12.546.354,29	42,16%
Impacto ANO	4.611,78	0,04%
Índice após Impacto	5.294.061,30	42,20%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## 5-) DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal  
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II  
do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se  
pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes  
Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira  
para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 11 de Dezembro de 2012.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Art. 5º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e justificativas de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

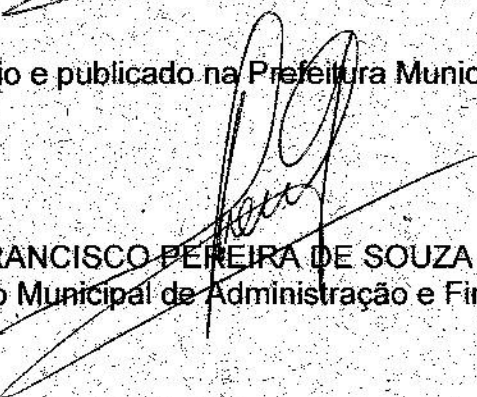
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de dezembro de 2012.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças